MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA "ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA FLOR"

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, João Alberto Correia, Técnico Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na ausência da Oficial Pública Cláudia Isabel Vilares Carvalho Queijo, por se encontrar de licença de maternidade, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato para *"Elaboração do Projeto de Arquitetura para Requalificação do Mercado Municipal de Vila Flor"*. ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: - **Fernando Francisco Teixeira de Barros**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, freguesia de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. ----------

- ***SEGUNDO OUTORGANTE:*** - **José Manuel Castro Carvalho Araújo**, casado, natural e residente na freguesia de São João de Souto concelho de Braga, portador do Cartão de

Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt

Cidadão n.º 05793425 8 ZY1, válido até 09/07/2020, emitido pela República Portuguesa com o contribuinte fiscal n.º 144886421, que outorga na qualidade de **representante, conforme procuração outorgada em Braga a vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezasseis**, com os necessários poderes, da Firma denominada ***J.M.Carvalho Araújo, Arquitetura e Design, S.A.***, com sede na Rua Eça de Queirós, 98, freguesia de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto) e concelho de Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 503773263 e com o capital social de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em 19/02/2016 e válida até 19/05/2016, por mim consultada através do códigod e acesso 6381-3117-4382, no dia 4 de abril de 2016. ----------

- Disse o primeiro outorgante: Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinárias de 7 de março de 2016 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato e adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta para aquisição do serviço de ***"Elaboração do Projeto de Arquitetura para Requalificação do Mercado Municipal de Vila Flor"***, nas seguintes condições e cláusulas: --

- ***PRIMEIRA:*** - A prestação do serviço é adjudicada pelo valor de **32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros)**, acrescido do IVA À taxa legal em vigor de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante. ----------

- ***SEGUNDA:*** Ao valor da adjudicação, constante da cláusula anterior, irá incidir uma redução no valor de **€ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros)** nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 3.º da Portaria nº 149/2015, de 26/05, cumprimento e aplicação da redução

Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt
PG.01_IMP.24

remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2.º e artigos 4.º da Lei nº 75/2014, de 12/09 e nos nº 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31/12. ----------

- ***TERCEIRA:*** - O serviço será efetuado pelo segundo outorgante, de acordo com a calendarização e faseamento abaixo descriminado, começando a contar a partir do dia seguinte ao da assinatura do presente contrato: ----------

a) 30 dias para o Programa Base e Estudo Prévio; ----------

b) 60 dias, após a aprovação pela Câmara Municipal do Programa Base e Estudo Prévio, identificado na alínea anterior, para o Projeto Base; ----------

c) 60 dias, após a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto Base, identificado na alínea anterior, para o projeto de Execução. ----------

- ***QUARTA:*** - O serviço a prestar compreende: ----------

a) Elaboração do Programa base e Estudo Prévio; ----------

b) Elaboração do Projeto Base; ----------

c) Elaboração do Projeto de Execução e Assistência Técnica. ----------

- ***QUINTA:*** - O incumprimento dos deveres contratuais por uma das partes confere, nos termos gerais de direito, o direito de rescindir o contrato à outra parte, sem prejuízo das correspondentes indeminizações legais. ----------

-***QUINTA:*** - O primeiro outorgante compromete-se a pagar ao segundo outorgante pela prestação do serviço, com a redução constante da cláusula segunda: ----------

a) 20% do valor da adjudicação, constante da cláusula primeira, no ato de adjudicação;---------

b) 20% do valor da adjudicação, constante da cláusula primeira, com a entrega do Programa Base e Estudo Prévio; ----------

Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt

c) 20% do valor da adjudicação, constante da cláusula primeira, com a entrega do Projeto Base; ----------

d) 30% do valor da adjudicação, constante da cláusula primeira, com a entrega do Projeto de Execução; ----------

e) 10% do valor da adjudicação, constante da cláusula primeira, com a prestação de assistência técnica. ----------

- ***SEXTA:*** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos serviços prestados, fornecida pelo segundo outorgante, precedendo da confirmação, e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. ----------

- ***SETIMA:*** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, a informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal, datada de 1 de março de 2016. ----------

- ***OITAVA:*** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de

Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt

outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro. ----------

- ***NONA:*** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. ----

- ***DÉCIMA:*** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. ----------

- ***DÉCIMA PRIMEIRA:*** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de **30.550,00 €** (trinta mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica **07.01.03.03** e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pelo Compromisso nº **2016/360**, efetuado com base no cabimento n.º **2016/276**. ----------

- Pelo ***SEGUNDO OUTORGANTE*** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.----------

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.----------

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato que depois de lido, explicado e achado conforme, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, João Alberto Correia, na qualidade já referida, que o redigi. ----------

Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt

O 1º Outorgante,

O 2.º Outorgante,

' M Carvalho Araújo, Arquitectura e Design S A.

O Oficial Público,

Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º, do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.

Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt